



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Requerimento nº 057/2025 - Retirada de Proposição

Autoria: Vereador Jader Gabriel Ioris

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

O Vereador que este subscreve, da Bancada do Partido Progressista (PP), autor do projeto de lei complementar nº 14/2025, que “Altera a Lei nº 298, de 18 de dezembro de 1979, que institui o Código Tributário do Município de São Lourenço do Oeste”, em trâmite nesta Casa de Leis, com amparo no art. 218, alínea “a”, do Regimento Interno, vem a presença de Vossa Excelência requerer a retirada de tramitação da citada matéria.

Justificativa:

No dia 09 de maio de 2025, juntamente com a bancada do Partido Progressista, protocolamos o projeto de lei de complementar nº 014/2025, com o objetivo de isentar o pagamento do IPTU aos contribuintes diagnosticados com Neoplasia Maligna (Câncer) que percebam renda mensal de até 1,5 salários mínimos nacionais.

O mencionado projeto de lei, antes de dar entrada nesta Casa de Leis, foi objeto de conversa com o Chefe do Poder Executivo, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, estudo da sua constitucionalidade, levantamento de dados no site do Ministério da Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, e base em leis similares que tratam do caso.

Durante sua tramitação foi objeto de análise e questionamentos na Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a incorporação de outras doenças, através de emenda, para cuja situação encaminhou-se requerimento à Secretaria Municipal de Saúde para novos levantamentos de dados sobre outras doenças.

Em contrapartida, em nova conversa com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Antônio Cantelmo Neto, e a Procuradora Geral do Município Ani Carolini Pereira, fui informado que o Código Tributário Municipal, Lei nº 298/79, será objeto de estudo, através de Comissão a ser constituída, para análise e atualização do Código Tributário Municipal, vigente há mais de 45 anos, tendo passado ao longo desse período por diversas alterações, necessitando assim desta demanda, inclusive para atender o cenário atual.



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

Para contribuir e não ir à contramão do que a proposta da lei complementar nº 14/2025 teria a acrescentar, e ao mesmo tempo não interferir no trabalho da futura comissão, REQUEIRO a retirada de tramitação do referido projeto de lei, para que o trabalho da comissão tenha por base a finalidade coletiva, impessoal e que venha a contribuir para a atualização do Código Tributário Municipal.

Termos em que pede deferimento.

São Lourenço do Oeste, 04 de julho de 2025.

Jader Gabriel Ioris
Requerente - PP